

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 105/2022

Pregão Eletrônico n.º 12/2022

Ata de Registro de Preços n.º 03/2023

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Sra. Regina Helena Janizelo Moraes, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado às aquisições futuras, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de fraldas infantis e geriátricas, produtos de higiene pessoal e suplementos alimentares para atender à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata – entrega parcelada, conforme detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, **INCLUSIVE** o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 de Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDOR

2.1 – Figura como classificada e detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa abaixo mencionada:

a) empresa **HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **02.786.436/0001-83**, com sede/endereço na AVENIDA DOUTOR ADOLPHO MIRAGLIA – N.º 1-100 – BAIRRO VILA REGINA – BAURU – SP – CEP: 17012-648, Telefones: **(14) 3104-1884 / (14) 98118-1899** e e-mail: licitacao@humanaalimentar.com.br. Neste ato representada pela procuradora **ANA CLÁUDIA SOARES SVIZERO**, brasileira, casada, Nutricionista, RG: 24.962.627-5 SSP/SP, CPF: 218.448.268-48, residente na Rua Tamandaré, nº 6-32, Vila Independência, na cidade de Bauru/SP, CEP 17054-265.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
8	DIETA EM PO NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALORICA, NORMOLIPIDICA, NORMOPROTEICA, A BASE DE PROTEINA DE SOJA, COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. LATA COM 800G. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	LA	84	R\$ 60,14	R\$ 5.051,76
				TOTAL	R\$ 5.051,7600

2

3.2 – Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

3.3 – O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4 – Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Contratante adotará as seguintes providências:

3.4.1 – Convocará o fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.4.2 – Liberará o fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.4.3 – Convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.5 – Não logrando êxito nas negociações, a Contratante cancelará o item objeto do preço negociado.

3.6 – O valor global dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de **R\$ 5.051,76 (Cinco Mil e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

PS

f

M

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

5.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins desta ARP (Ata de Registro de Preços), considera-se:

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados;

dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

PARÁGRAFO SEGUNDO: DO CUMPRIMENTO A LEI

Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

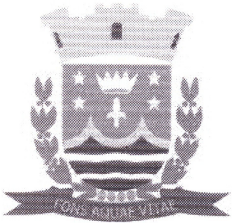
- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO COMPARTILHAMENTO

Os dados pessoais advindos do contrato de empresa especializada para o atendimento das necessidades desse certame não serão compartilhados para nenhuma outra empresa ou terceiro, exceto nos casos abaixo:

- (a) legislação, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável;
- (b) cumprir investigação de possíveis violações;
- (c) fraude ou por segurança; ou
- (d) proteger contrato dano aos direitos, a propriedade ou a segurança da nossa empresa, nossos usuários ou ao público, conforme solicitado ou permitido por lei.

Havendo o compartilhamento de dados com terceiros, a empresa CONTRADADA, na qualidade de OPERADORA deverá informar a CONTROLADORA, **no prazo de 05 dias úteis**, de **forma expressa**.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

PARÁGRAFO QUARTO: DA FINALIDADE

Os dados tratados deverão ser utilizados para a finalidade **ÚNICA** e **EXCLUSIVA** para o processamento do objeto deste contrato.

5

PARÁGRAFO QUINTO: DOS DIREITOS DOS TITULARES

5.1 – Deverão ser assegurados pelas partes os direitos dos titulares de dados pessoais conforme art. 18 da LGPD, assim definido:

I - Confirmação da existência de tratamento;

II - Acesso aos dados;

III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;

V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

5.2 – Havendo solicitação pelo titular inerente aos seus direitos, as partes comprometem-se a atender ao pedido de imediato quando possível, no prazo de 15 (quinze) dias sob justificativa, de forma gratuita e mediante requerimento.

PARÁGRAFO SEXTO: DO CANAL DE ATENDIMENTO

Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da **CONTROLADORA**: protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata



PARÁGRAFO SÉTIMO: DA ASSINATURA DIGITAL

O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2 – Quando da necessidade de contratação, será consultado o gestor do contrato para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.1.3 - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

7.2 – A contratação dos fornecedores será formalizada pela emissão da nota de empenho.

7.2.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

7.3 – No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante a Contratante para a retirada da nota de empenho, ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1 – O prazo indicado no item 6.3 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

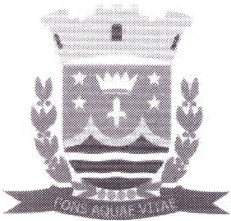
7.3.2 – O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 6.3 supra, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4 – Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes dos Fornecedores com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

7

Handwritten signatures in blue ink.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Águas da Prata – SP, 25 de janeiro de 2023

8

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

ANA CLAUDIA
SOARES
SVIZERO:2184482
6848

Digitally signed by ANA
CLAUDIA SOARES
SVIZERO:21844826848
Date: 2023.01.26
15:28:01 -03'00'

ANA CLÁUDIA SOARES SVIZERO
HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
NUTRICIONAIS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Silvio Ronaldo Moreira
CPF: 275.965.418-44

Cássio de Faria Lopes
CPF: 365.518.428-01



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ nº 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luís, 485, Centro, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 105/2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeita, Sr.^a Regina Helena Janizelo Moraes

RESPONSÁVEL PELO ATO: Prefeita, Sr.^a Regina Helena Janizelo Moraes

INTERESSADO(A): HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

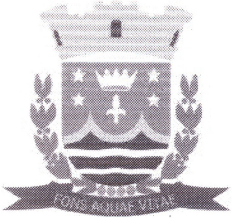
1. Estamos CIENTES de que:

- a) ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata – SP, 25 de janeiro de 2023



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

10

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Assinatura:

INTERESSADO(A):

Nome: ANA CLÁUDIA SOARES SVIZERO

Cargo: PROCURADORA / NUTRICIONISTA

CPF: 218.448.268-48

RG: 24.962.627-5 SSP/SP

ANA CLAUDIA SOARES SVIZERO:21844826848
Digitally signed by ANA CLAUDIA
SOARES SVIZERO:21844826848
Date: 2023.01.26 15:28:27 -03'00'

Assinatura:



2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
BAURU - SP
COMARCA DE BAURU
SEBASTIÃO POMARO



LIVRO Nº. 1528

1º TRASLADO

PÁGINAS Nº. 029/030

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: HUMANA ALIMENTAR -
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
NUTRICIONAIS LTDA.

SAIBAM quantos este instrumento de procuração bastante virem que, no ano dois mil e vinte e dois (2022), aos dezoito (18) dias do mês de novembro, do dito ano, neste 2º. Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, nesta cidade e comarca de Bauru, do Estado de São Paulo, perante mim Escrevente e o Tabelião que esta subscreve e lhe dá fé, compareceu como outorgante, **HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, sociedade empresária do tipo jurídico limitada, com sede nesta cidade, na Avenida Doutor Adolpho Miraglia, nº. 1-100, Vila Regina, CEP.: 17012-648, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.786.436/0001-83, com seu contrato de constituição societária já consolidado arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. 35215372491, em sessão de 13/10/1998, e alterações, sendo a última que consolidada as demais datada de 01/07/2022, arquivado na mesma JUCESP sob nº. 309.814/22-4, e suas filiais: **I)** situada nesta cidade, na Rua Cussy Júnior, nº. 13-06, Centro, CEP.: 17015-022, registrada na JUCESP sob nº. 35903324791, em 27/02/2008, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.786.436/0002-64; **II)** situada na cidade de Campinas/SP, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº. 491, Vila Nova, CEP.: 13073-035, registrada na JUCESP sob nº. 35903740817, em 17/05/2010, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.786.436/0003-45; **III)** situada na cidade de Presidente Prudente/SP, na Avenida Onze de Maio, nº. 915, Vila Formosa, CEP.: 19050-050, NIRE nº. 35906390337, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.786.436/0005-07; **IV)** situada na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Rua João Penteado, nº. 717, Jardim Sumaré, CEP.: 14025-010, NIRE nº. 35906390345, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.786.436/0006-98; **V)** situada na cidade de Sorocaba/SP, na Avenida General Carneiro, nº. 2243, Vila Lucy, CEP.: 18043-004, NIRE nº. 35906390353, CNPJ/MF sob nº. 02.786.436/0007-79; **VI)** situada na cidade de Campo Grande/MS, na Rua Pedro Celestino, nº. 1957, Centro, CEP.: 79.002-371, NIRE nº. 54920064269, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.786.436/0009-30; e, **VII)** situada na cidade de Uberlândia/MG, na Avenida Brasil, nº. 3982, Galpão 1, bairro Umuarama, CEP.: 38405-305, NIRE nº. 31920080109, CNPJ/MF sob nº. 02.786.436/0010-74, cujas cópias ficam arquivadas nestas notas, na pasta nº. 22-OD-P, documento nº. 1.704, documento nº. 1814, e 1871; e nos termos da cláusula **NONA** da mencionada consolidação societária, é representada por ROSÂNGELA MARIA BARONE, brasileira, casada, nutricionista, portadora da cédula de identidade RG.SSP/SP, nº. 12.632.940-0, expedida aos 23/02/2011, inscrita no CPF/MF, sob nº. 067.822.368/85, CRN nº. 1.233, residente e domiciliada na Rua João Croce, nº. 3-198, Jardim Shangrilá, nesta cidade; a presente é identificada por mim Escrevente, conforme documento de identidade exibido e acima mencionado, do que dou fé. E, por ela me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **ANA CLÁUDIA SOARES SVIZERO**, brasileira, casada, nutricionista,

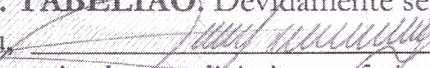

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUAL QUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



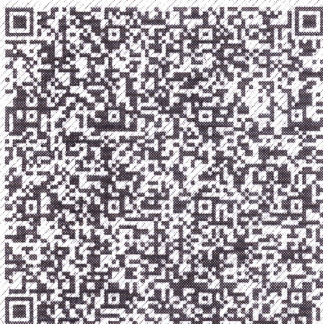


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

portadora da cédula de identidade RG.SSP/SP n°. 24.962.627-5, inscrita no CPF/MF sob n°. 218.448.268-48, residente e domiciliada na Rua Tamandaré, n°. 6-32, Vila Independência, CEP.: 17054-265, nesta cidade; ao qual confere poderes para o fim específico de representá-la perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo elas, Federais, Estaduais ou Municipais, desta cidade de Bauru/SP ou de outras praças, inclusive Bancos e Prefeituras, ou quaisquer outros estabelecimentos bancários, podendo para tal fim, promover quaisquer cadastros para a participação da outorgante em concorrências públicas, licitações ou pregões de quaisquer natureza, podendo propor lances, firmar atas, concordar com decisões, recorrer, desistir de prazos em geral, receber comunicações e notificações em nome da mandante, propor, assistir a abertura de outras propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixos e descontos, assinar Atas em geral, inclusive Ata de registro de preços e Contratos em geral, podendo ainda, transigir e desistir, requerer, alegar, aceitar e assinar o que necessário for; praticando enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes. **A presente fica com validade até o dia dezessete de novembro de dois mil e vinte e sete (17/11/2027). ASSIM O DISSE E DOU FÉ.** A pedido da parte, lavrei este instrumento que sendo lido pela mandante, achou conforme, outorgou, aceitou e assina. Paga a presente R\$162,60 de emolumentos, R\$46,22 ao Estado, R\$31,63 à Secretaria da Fazenda, R\$3,25 imposto ao município, R\$7,81 ao Ministério Público, R\$8,56 ao Registro Civil, R\$11,16 ao Tribunal de Justiça e R\$1,63 à Santa Casa. Total R\$272,86. SELO(S) DIGITAL(AIS): 1129791PR000000007564022C - R\$ 272,86. Eu, (a.) **RAFAEL FERREIRA GRANJA**, Escrevente Habilitado a digitei, conferi e assino. E, eu, (a.) **SEBASTIÃO POMARO**, Tabelião, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. (a.a.) **ROSÂNGELA MARIA BARONE. EM TEST. (sinal público) DA VERDADE. SEBASTIÃO POMARO. TABELIAO**, Devidamente selada por verba). Trasladada fielmente em seguida. Eu, , **RAFAEL FERREIRA GRANJA**, Escrevente Autorizado, a digitei, conferi e assino. E, eu , **SEBASTIÃO POMARO**, Tabelião, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

SEBASTIÃO POMARO
= Tabelião =



1129791PR000000007564022C

